



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1109, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

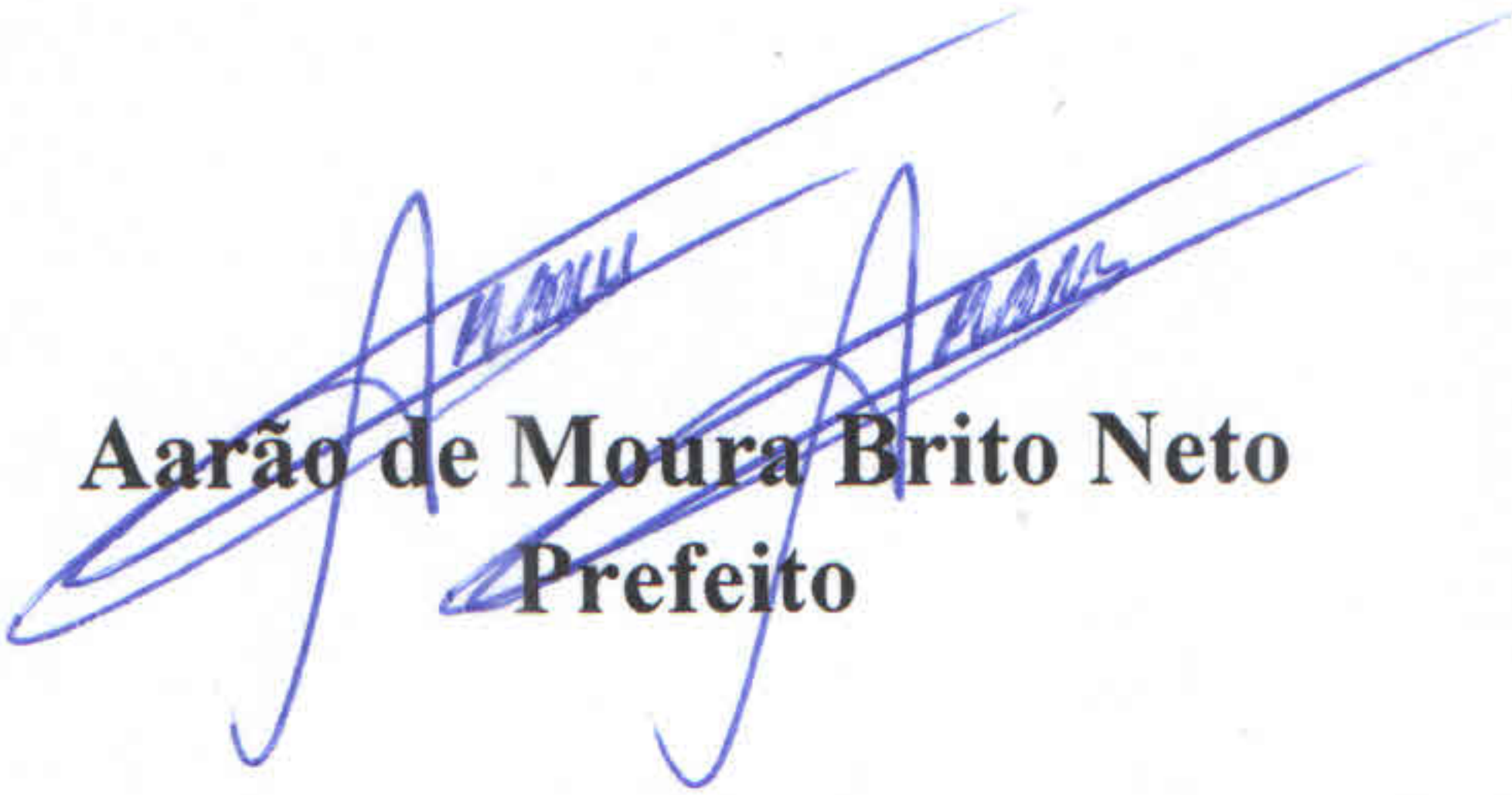
**“INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO
INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Mangaratiba, a Campanha permanente de conscientização da Depressão infantil e na adolescência, a ser realizada todo mês de maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de abril de 2018.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei nº 128/2017 – Vereador Davi dos Santos Farias